



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA N° 476/17, de 03 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE E O 1° SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora deste Poder, tomou posse em 01 de janeiro de 2017 para o Biênio 2017/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da adequação dos novos vereadores eleitos para a Legislatura 2017/2020 aos seus respectivos gabinetes; bem como, a organização nos referidos ambientes para recebimento e despacho da população pelos vereadores.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 Parágrafo Único Inciso II c/c Art. 26 Inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

RESOLVEM:

Art. 1º. Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos senhores edis para fazerem uso da tribuna terão **início às 08:00h e encerrarão às 16:45h**, respeitada a ordem de chegada do vereador no Setor Legislativo para efetuar a sua inscrição.

Parágrafo Único - Nos dias em que estiverem marcadas Sessões Especiais e/ou Audiências Públicas após as Sessões Ordinárias, somente poderão inscrever-se 02(dois) oradores para fazerem uso da mesma.

Art. 2º. O Setor de Protocolo dará início ao recebimento das proposições dos senhores Edis a partir do **dia 16 de janeiro de 2017** e funcionará nos seguintes dias e horários: **de segunda e terça-feira das 08:00h às 18:00h e quarta, quinta e sexta-feira das 08:00h às 17:00h**, excepcionalmente no período do **recesso parlamentar** do início do ano.

Parágrafo Único – Após o início dos trabalhos legislativos da **1ª Sessão Legislativa** que iniciar-se-á em **06 de fevereiro** do corrente ano, a Mesa Diretora juntamente com a 1ª Secretaria, poderá estabelecer um novo horário de funcionamento e recebimento de matérias no Departamento Legislativo.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Art. 3º. Cada Vereador poderá protocolar **por dia** no máximo **04 (quatro) matérias** entre: Requerimentos, Indicações ou Moções, bem como **03 (três)** projetos diários.

Art. 4º. Fica vedado o Setor de Protocolo receber as proposituras que apresentem as seguintes condições:

I - Requerimentos, Indicações ou Moções, bem como os Projetos de Resoluções, os Projetos de Decreto Legislativo, os Projetos de Leis, os Projetos de Lei Complementar, os Projetos de Indicações e as Propostas de Emenda a Lei Orgânica, **que não tenham justificativas relativas às mesmas.**

II - Os Projetos de Decretos Legislativos concedendo honrarias **que não vierem acompanhados de uma biografia ou curriculum vitae** do homenageado, como também o **número respectivo de assinaturas** necessárias para protocolo.

III - Os Projetos de Lei denominando logradouros **que não constarem:**

- a) um croqui, caso seja uma denominação de rua;
- b) uma biografia ou curriculum vitae do homenageado;
- c) o atestado de óbito do homenageado;

IV - Os Projetos de Lei que regulamentam denominações de prédios públicos, **que não tenham sido iniciada** a construção dos mesmos.

Art. 5º. Os Projetos de Lei oriundos do Executivo Municipal que tratem sobre desafetações **que não venham acompanhados do croqui** da área desafetada poderão ser protocolados e ficarão aguardando a respectiva documentação para poderem entrar em pauta.

Art. 6º. Os Votos de Pesar, não serão contabilizados no número máximo de matérias protocoladas por vereador, previsto no caput do Art. 3º desta



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Portaria, para inclusão em pauta, por serem somente lidos em plenário, e inseridos nos anais deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Nos Votos de Pesar deverão constar **obrigatoriamente o nome e endereço do destinatário** (parente ou familiar), caso o documento não venha acompanhado das referidas informações, o mesmo ficará aguardando no Departamento Legislativo e não será incluído na Pauta da Sessão.

Art. 7º. Em cada Sessão Ordinária só poderão entrar em pauta **42 (quarenta e dois) documentos** para leitura, entre Requerimentos e Indicações, de acordo com a ordem de entrada no protocolo, salvo as Moções, que **deverão contar 07 assinaturas** (*Capítulo X Art. 127 do Regimento Interno*), os Votos de Pesar conforme *Art. 3º § 1º desta Portaria*, bem como os demais Projetos que terão prioridade nas pautas.

Parágrafo Único - Os requerimentos e indicações devem ser apresentados no setor de protocolo até sexta-feira, às **10:00h**, de conformidade com o Art. 123, § 1º do Regimento Interno, para serem incluídos na pauta das Sessões Ordinárias realizadas às segundas subsequentes, e encaminhados à Ordem do Dia da mesma sessão que foram lidos.

Art. 8º. A Pauta será publicada no *site* da Câmara Municipal de Sobral no intervalo das **10:00h às 11:00h** das **segundas-feiras e terças-feiras** respectivamente nos dias de Sessões Ordinárias para conhecimento e acompanhamento dos senhores vereadores, imprensa e a quem interessar.

Art. 9º. Fica vedado ao setor competente da Câmara protocolar Requerimentos ou Indicações cujo texto tenha **teor igual ou similar** a proposições já existentes durante o **ano legislativo**.

Art. 10. Os Projetos de autoria dos **senhores vereadores e Poder Executivo Municipal**, para inclusão na Pauta do Dia (das sessões Ordinárias realizadas as segundas e terças-feiras), somente serão relacionados e



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

consequentemente lidos aqueles protocolados no Setor Legislativo até às **10:00 horas**.

Parágrafo Único - Os Projetos encaminhados para ciência ao Plenário, em "**regime de urgência**", poderão ser protocolados **até às 16:00h** e serão lidos na sessão independentemente de estarem na Pauta do Dia.

Art. 11. Somente serão aceitas e/ou protocoladas as matérias encaminhadas ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal pelo vereador ou assessor designado.

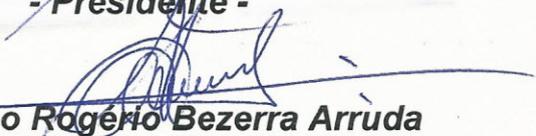
§ 1º - O protocolo será efetuado somente na presença do vereador ou do seu assessor para o recebimento da sua respectiva via devidamente carimbada, onde constará o dia, mês, ano e horário, de c/c Art. 123, § 1º do Regimento Interno. bem como com a assinatura do funcionário que realizou o protocolo.

§ 2º - O vereador que quiser dirimir suas dúvidas relativas ao protocolo de suas matérias terá que se dirigir ao 1º Secretário e/ou Diretor do Departamento Legislativo munido de sua via devidamente protocolada. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelo edil quando a dúvida surgir no plenário, caso contrário não será discutida a sua reivindicação.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias de nºs 433/16 e 391/15.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de janeiro de 2017.


Paulo César Lopes Vasconcelos
- Presidente -


Francisco Rogério Bezerra Arruda
- 1º Secretário -



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

RECIBO

Sobral(CE), 04 de janeiro de 2017.

Recebemos do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Sobral, cópia referente a **PORTARIA Nº 476/17**, de 03 de janeiro de 2017, no qual regulamenta o horário de funcionamento e recebimento das matérias no Setor de Protocolo.

VEREADORES

- 01 Adauto Izidoro Arruda (**Adauto Arruda**)
- 02 Ailton Marcos Fontenele Vieira (**Sargento Ailton**)
- 03 Alessandra Ponte de Queiroz Miranda (**Alessandra**)
- 04 Carlos Evanílson Oliveira Vasconcelos (**Carlos do Calisto**).
- 05 Cleiton Prado Carvalho (**Professor Cleiton Prado**)
- 06 Estevão Ponte Filho (**Dr. Estevão**)
- 07 Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar (**Fransquinha do Povo**)
- 08 Francisco Ivonilton Camilo Cavalcante (**Camilo Motos**)
- 09 Francisco Rogerio Bezerra Arruda (**Rogério Arruda**)
- 10 Giuliano Dias Araújo Vasconcelos (**Dr. Giu Vasconcelos**)
- 11 Joaquim Euclides Feijão Neto (**Joaquim Feijão**)
- 12 Jose Bonifácio Silva Mesquita (**Cumpady Bony**)
- 13 Jose Crisóstomo Barroso Ibiapina (**Zeção**)
- 14 Jose Itamar Ribeiro da Silva (**Itamar Ribeiro**)
- 15 Jose Oswaldo Soares Balreira Junior (**Dr. Junior Balreira**)
- 16 Jose Vytal Arruda Linhares (**Zé Vytal**)
- 17 Maria Socorro Brasileiro Magalhães (**Socorrinha Brasileiro**)
- 18 Paulo Cesar Lopes Vasconcelos (**Paulo Vasconcelos**)
- 19 Romário Araújo de Sousa (**Romário Araújo**)
- 20 Tiago Ramos Vieira (**Tiago Ramos**)
- 21 Vicente de Paulo Albuquerque (**Paulão**)

Andreza B. Ponte
Recebido em: 06/01/17
Márcio
Francisca D. Peraiño
Eliete Bezerra
Francisco Ivonilton Camilo Cavalcante
Domênique Miranda
Joaquim Feijão
Jose Bonifácio Silva Mesquita
Jose Crisóstomo Barroso Ibiapina
Jose Itamar Ribeiro da Silva
Jose Oswaldo Soares Balreira Junior
Jose Vytal Arruda Linhares
Maria Socorro Brasileiro Magalhães
Paulo Cesar Lopes Vasconcelos
Romário Araújo de Sousa
Tiago Ramos Vieira
Jose Ricardo Carneiro